



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas – SUPRAM NM

PT LAS RAS nº 53/2019
SIAM nº 0.349.288/2019
Data: 13/06/2019
Pág. 1 de 4

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RAS)

PA COPAM Nº: 1434/2003/006/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo **Indeferimento**

EMPREENDEDOR:

Mineração Salinas Importação e
Exportação LTDA ME

CNPJ:

42.794.263/0001/60

EMPREENDIMENTO:

Mineração Salinas Importação e
Exportação LTDA ME

CNPJ:

42.794.263/0001/60

MUNICÍPIO:

Salinas / MG

ZONA:

Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

-

Coordenadas (Geográficas/UTM - SIRGAS 2000): **LAT/Y:** 8.215.940 / **LONG/X** 817.898

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO
(DN COPAM 217/2017):

CLASSE

CRITÉRIO
LOCACIONAL

A-02-06-2

Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de
revestimento.

2

0

A-05-04-6

Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de
revestimento.

2

0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO:

Diego Sarmiento de Oliveira

CREA-MG 04.0.0000141566

Arnaldo do Nascimento Vieira

CREA-MG 04.0.0000010614

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Samuel Franklin Fernandes Mauricio
Gestor Ambiental

1.364.828-2

De acordo: Sarita Pimenta de Oliveira
Diretora Regional de Regularização Ambiental

1.475.756-1

De acordo: Clésio Cândido Amaral
Superintendente Regional de Meio Ambiente

1.430.406-7



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada - LAS

Relatório Ambiental Simplificado - RAS

1. Introdução e Caracterização do Empreendimento

O presente Parecer Técnico – PT dispõe sobre o requerimento de Licença Ambiental Simplificada - LAS, na Modalidade de Relatório Ambiental Simplificado – RAS, Processo Administrativo – PA nº 1434/2003/006/2019, classe 02, do empreendedor/empreendimento Mineração Salinas Importação e Exportação LTDA ME (CNPJ: 42.794.263/0001-60), localizado na Fazenda Pinhãozeiro, zona rural do Município de Salinas/MG.

De acordo com o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, o empreendedor desenvolve as seguintes atividades descritas na Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental - DN COPAM nº 217/2017:

- A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento. Potencial poluidor/degradador Médio; produção bruta de 06.000,00 m³/ano; porte Pequeno e classe 02.
- A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento. Potencial poluidor/degradador Médio; área útil de 02 hectares; porte Pequeno e classe 02.

No FCE foi informado o Cadastro Ambiental Rural – CAR nº MG-3157005-BF3B.797B.7AC8.4F05.8CAB.5D1D.DB5A.A35C, entretanto, foi apresentado o recibo nº MG-3157005-6791.ED2A.B152.4D42.B8F0.09EF.F5E2.5609. Neste, foi informado a matrícula 4.589 de 05/12/2016, no entanto, foram apresentadas as matrículas 5.406, 7.853 e 10.073.

A área de Preservação Permanente – APP demarcada na Planta Topográfica não foi informada delimitada no CAR recibo nº MG-3157005-6791.ED2A.B152.4D42.B8F0.09EF.F5E2.5609.

Conforme Planta Topográfica, a Fazenda Pinhãozeiro é formada pelas matrículas 5.406, 7.853 e 10.073, com área total de 46,30 hectares, sendo 9,41 hectares de Reserva Legal. Na ferida planta, as matrículas não foram identificadas, bem como suas respectivas Reservas Legais. Cabe ressaltar que a matrícula 5.046 possui Reserva Legal averbada correspondente a 3,8 hectares, portanto, o empreendedor deverá comprovar a preservação da desta Reserva nos termo da planta arquivada em cartório.



Para o anexo da Área Diretamente Afetada - ADA, considerando período mínimo de 10 anos referente à vigência do LAS/RAS, o empreendedor não apresentou Autorização Para Intervenção Ambiental - AIA.

Com relação aos Critérios Locacionais de Enquadramento previstos na DN COPAM nº 217/2017, foi averiguado na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE SISEMA, que o empreendimento incide em critério Locacionais de Enquadramento (Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio). Contudo, foi informado o contrário no FCE.

O RAS apresentado na formalização do PA não está de acordo com Termo de Referência para elaboração de RAS - Atividades Minerárias. O próprio Termo de afirma a impossibilidade de alterações do mesmo, a saber:

Instruções para preenchimento e entrega do RAS

(...)

2) Com exceção desta folha que contém as instruções de preenchimento, cuja supressão é facultativa, não podem ser suprimidas páginas, quadros ou campos existentes no relatório, ainda que o conteúdo não seja aplicável ao empreendimento.

3) Deve ser utilizado editor de texto compatível com formato doc, sem alteração das especificações de fonte e de espaçamento já definidas no relatório.

(...)

4) Deve ser respeitada a formatação original do relatório, sua sequência de itens e mantido o sistema de numeração de páginas nele inserido.

(...)

13) Desde que respeitada a formatação original do relatório e sua sequência de itens, é livre a impressão do RAS em papel timbrado da empresa requerente da licença ou da empresa de consultoria porventura contratada, bem como a substituição do cabeçalho atual, a colocação de rodapé ou capa, ficando a formatação e o conteúdo destes acessórios por conta dos autores.

(...)

Anexo ao Processo Administrativo encontra-se:

- Declaração da Prefeitura Municipal de Salinas/MG, declarando para fins de formalização do processo de licenciamento ambiental, que a atividade desenvolvida e o



local da instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do referido município.

- Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidora – CTF / APP, Certificado de Regularidade – CR nº 5707030, para a categoria 1-2: Extração e Tratamento de Minerais - Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento.
- Certidão de registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico, Certidão nº 122448/2019 (Processo 36699/2019).
- Declaração de Inexistência de Áreas Suspeitas de Contaminação ou Contaminadas em função das atividades do empreendimento.
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 14201900000005270031 pelo Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF, responsável técnica Engenheiro Ambiental Diego Sarmiento de Oliveira.
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 14201900000005290852 pelo Licenciamento Ambiental Simplificado / Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, responsável técnica Geólogo Arnaldo do Nascimento Vieira.

2. Aspectos, impactos ambientais e medidas mitigadoras do RAS

Foi apresentado Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF com o objetivo de recuperar uma área de intervenção em Reserva Legal com área de 0,2 hectares. Desta forma, o empreendedor deverá independentemente da conclusão de Parecer Técnica, executar o referido PTRF conforme apresentado.

3. Conclusão

Com o exposto neste Parecer Técnico - PT, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado – RAS e ausência de informações essenciais para análise do Processo, em conclusão, **sugere-se o INDEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificada – LAS do empreendedor/empreendimento Mineração Salinas Importação e Exportação LTDA ME**, nos termos do Processo Administrativo – PA nº 1434/2003/006/2019.